# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2023 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3137 - 106 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia


## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

| | |
|---|---|
| **03.000.00.000.0000.0.000.** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** |
| **03.002.00.000.0000.0.000.** | **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LEGISLAÇÃO** |
| 03.002.04.122.0003.1.001. | Construção de Gavetas Mortuárias |
| 80 - 4.4.90.51.00.00 03000 | OBRAS E INSTALAÇÕES.....267.000,00 |
| **03.000.00.000.0000.0.000.** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** |
| **03.002.00.000.0000.0.000.** | **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LEGISLAÇÃO** |
| 03.002.04.122.0003.1.005. | Ampliação, reforma e melhoria nos Cemitérios Municipais |
| 81 - 4.4.90.51.00.00 03000 | OBRAS E INSTALAÇÕES.....283.000,00 |

**Total Suplementação: .....550.000,00**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilizarão de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 3000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exerc. Ant.....550.000,00

**Total Suplementação: .....550.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos doze dias do mês de julho de 2023.

**MAXIMINO PIETROBON**

*Prefeito*

## LEI Nº 5.093/2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e a Prefeita em Exercício, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:*

# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2023 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3137 - 106 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia


## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

**05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE**
**05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE**
05.002.10.301.0003.1.023. Aquisição de Veículos e Equipamentos para Secretaria de Saúde
234 - 4.4.90.52.00.00 1503 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE . 320.000,00
**Total Suplementação: ..... 320.000,00**

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1503 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 (Programas Estadual) ..... 320.000,00
**Total Suplementação: ..... 320.000,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos doze dias do mês de julho de 2023.

**MAXIMINO PIETROBON**
*Prefeito Municipal*

## LEI Nº 5.094/2023

**DISPÕE SOBRE A QUINQUAGÉSIMA OITAVA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, LEI Nº 4.752/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a quinquagésima oitava revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2022/2025, compreendendo:

I) Anexo I – Ampliação de metas;
II) Anexo II – Redução de metas.